



P.Executivo

D.Oficial 7 /10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 679, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, o Cré-  
dito Especial de Cr\$ 70.602.240 ,  
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre-  
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédi-  
to Especial de SETENTA MILHÕES SEISCENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E  
QUARENTA CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas abai-  
xo e não previstas no vigente orçamento:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
(FUSMAT)

(Aos funcionários do extinto Departamento de Saúde)

- a) RISCO DE VIDA ..... Cr\$ 7.254.000  
b) RISCO DE SAÚDE ..... 34.737.600

COLÔNIA DE ALIENADOS DO COXIPO  
DA PONTE

- a) ESTIPÊNDIOS ..... Cr\$ 62.640

ESCOLA DE ENFERMAGEM "DR.MÁRIO  
CORREA

- a) Gratificações Diversas ..... Cr\$ 228.000

INSPETORIA GERAL DO TRÂNSITO E  
DA GUARDA CIVIL

- a) Etapas aos Guardas Civis ..... Cr\$ 22.320.000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

- a) Auxílio à "Miss Mato Grosso - 1966" ..... Cr\$ 6.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, se-  
rão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técni-  
cos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966,  
145ª da Independência e 78ª da República.